

LEI Nº 567

**"AUTORIZA O EXECUTIVO A PUBLICAR CONVÊNIO DE
TRANSFERÊNCIA DA REDE AMBULATORIAL DO ESTADO
PARA O MUNICÍPIO"**

O povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a publicar Convênio de Transferência da Rede Ambulatorial do Estado de Minas Gerais para o Município de Moema.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 20 de novembro de 1992



JÚLIO ANUNCIÇÃO LACERDA
* Prefeito Municipal *